



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PE 49/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 27/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, nos Decretos 3.931/01 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO 49/2010.**

**PROCESSO - TRT/DSMP/PP/008/2010**

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E FUTURO DE MOBILIÁRIO, CAVALETE FLIP CHART E ESCADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

**28 DE JANEIRO DE 2.011**

**14 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**28 DE JANEIRO DE 2.011**

**14:30 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

**TRT**

DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS.

**Internet**

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (consultas/licitações) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital com 41 páginas (incluindo os anexos I a III) e minutas do contrato e da Ata de Registro de Preços

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- ITEM 06 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 07 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 08 – ABERTURA
- ITEM 09 – HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 11 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 12 – AMOSTRAS
- ITEM 13 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS,  
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 15 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PÚBLICO
- ITEM 16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 17 – CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 18 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS
- ITEM 19 – GARANTIA
- ITEM 20 – FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO
- ITEM 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 24 – PAGAMENTO
- ITEM 25 – SANÇÕES
- ITEM 26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

2.1 – Registro de preços para aquisição de mobiliário, cavalete Flip Chart e escada, conforme especificações contidas no Anexo III.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação



sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;



- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

## **6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A. sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**



7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.2.1 - No **campo descrição complementar** ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a **marca do produto cotado**, e, se for o caso, indicar o modelo.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O TRT – 3ª Região poderá emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo estabelecido nas “especificações”.

7.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.



7.9 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

## **8 – DA ABERTURA**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,





observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição em relação à regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.



9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
  - *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
  - *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
  - *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PE 49/2010

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE  
**AT** = ATIVO TOTAL  
**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE  
**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da



sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.



10.1.2 - A MICRO OU PEQUENA EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

**10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF, no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, deverá encaminhar:**

10.2.1 - os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, e as declarações dos Anexos I e II do edital, via fax, para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7558, podendo ainda, se digitalizados, serem enviados para o e-mail [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br) ou inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, no sítio licitacoes-e.

10.2.1 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;

b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com as especificações completas dos bens cotados, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, e-mail, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.



- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

**10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.**

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, enviar:

a) as declarações dos **Anexos I e II**;

b) os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, no licitacoes-e, depois de encerrada a disputa, ou via fax para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7558, ou, ainda, para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.



- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
  - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- b) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- c) O documento de qualificação técnica, em original ou cópia autenticada, conforme subitem 9.7 do edital, e as declarações dos Anexos I e II.

## **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS AMOSTRAS**

12.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, catálogo/folder/amostra dos bens cotados, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para entrega das amostras é de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação, que se dará no site onde será realizado este Pregão.

12.1.2 - As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, bairro Barro Preto – Belo Horizonte - MG, CEP: 30190-052.

12.2 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

12.3 – Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pela Pregoeira ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada, quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação para apresentação de amostra para verificação.

## **13 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.



13.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS, RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

14.1.1 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e do Contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

14.2 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos tratados este item (Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e Contrato), faculta ao Contratante o cancelamento da Ata e a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem classificatória. O fornecedor inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei.

14.3 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas ao fornecedor a Nota de Empenho e minuta contratual equivalentes ao fornecimento. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:

- Nota de Empenho: Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG.



14.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

14.5 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como aos acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, se necessário.

14.6 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

14.8 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.9 – O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.10 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.11 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em



atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

#### **15 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

15.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

16.3.1- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:

16.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**



18.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

18.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital, no prazo e condições estabelecidas no subitem 22.4.

18.2 - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente montados e embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

18.3 - A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Centro de Logística Integrada, na Avenida Ápio Cardoso, 100, Bairro Cincão - Contagem-MG, CEP: 32371-615. A entrega deverá ser agendada por meio dos telefones (31) 3392-2104 ou 3392-2358.

18.4 – Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

18.5 – Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Regional.

18.6 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

## **19 – DA GARANTIA:**





19.1 – Os bens adquiridos, referentes ao lote 04 terão garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

19.2 – Os bens adquiridos, referentes ao lote 05 terão garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

19.3 – Os bens adquiridos, referente aos lotes 01, 02 e 03, 04 terão garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir de seu recebimento definitivo.

19.4 – Serão considerados garantidos, pelo período acima indicado, os bens cujas propostas omitirem o prazo de garantia, sendo que, as propostas que indicarem prazo inferior ao mínimo solicitado serão desclassificadas.

19.5 – A CONTRATADA obriga-se, na forma estabelecida no subitem 22.24, a efetuar trocas e substituições caso seja constatado, neste período, algum defeito de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para CONTRATANTE.

## **20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

20.1 – A presente contratação será gerenciada pela Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio, e fiscalizada pela Subsecretaria de Almojarifado deste Tribunal, quanto ao recebimento e distribuição.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

21.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

21.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



21.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

22.2 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

22.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

22.4 – Substituir, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade**, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

22.5 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

22.7 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

## **23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

23.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



23.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital.

23.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 23.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

23.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

23.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

23.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



23.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **24 – DO PAGAMENTO**

24.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

24.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e mediante recebimento da Nota Fiscal, que deverá conter o aceite da fiscalização deste Regional.

24.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

24.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

24.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias,



sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

24.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

## **25 – DAS SANÇÕES**

25.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

25.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

25.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

25.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;



25.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

25.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

25.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida no art. 86, § 3º da Lei 8.666/93.

25.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

25.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

26.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, Bairro Barro Preto em Belo Horizonte e nos sites: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



26.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

26.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e Lei 8.666/93.

26.6- Fazem parte integrante deste edital a os Anexos I e II e as minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2010.

**Áurea Coutens de Menezes  
Pregoeira**

**Cláudia Sampaio Gonçalves  
Coordenadora**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2010**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS  
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –  
“DOCUMENTOS”**





**ANEXO II**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2010**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_  
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais  
para a qualificação como \_\_\_\_\_ (Micro-Empresa ou  
Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de  
14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49  
daquela Lei Complementar.

**(local e data)**

---

**(representante legal)**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA  
EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ  
DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A  
DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS  
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –  
“DOCUMENTOS”**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS**



**Quadro 1 – Objeto e especificação:**

ITEM	LOTE 01
01.1	<p><b>Armário de aço, com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) com 2 (duas) portas com abertura de 180º, com fechadura tipo Yale e puxadores em aço;</li><li>b) 04 (quatro) prateleiras internas, com reforço central longitudinal, reguláveis, com possibilidade de fixação de 5 em 5 cm, confeccionadas em chapa de 20 (vinte) USG;</li><li>c) reforço central vertical nas portas e fundo;</li><li>d) confeccionado em chapa de 20 (vinte) USG com tratamento antiferruginoso, pelo processo de fosfatização a zinco por imersão;</li><li>e) pintura em esmalte sintético eletrostático na cor bege claro, com secagem em estufa de alta temperatura;</li><li>f) estabilidade, resistência e durabilidade avaliadas conforme a NBR 13961:2010 – Móveis para escritório - Armários - e comprovadas por laudo emitido pelo INMETRO ou organismo por este acreditado;</li><li>g) medindo, aproximadamente, 0,90 x 0,40 x 2,00 m (largura, profundidade e altura).</li></ul>

ITEM	LOTE 2
02.1	<p><b>Armário baixo de madeira, com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) executado em madeira aglomerada de 18 mm (no mínimo) de espessura, revestido em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em todas as faces, cor ovo;</li><li>b) 01 (uma) prateleira regulável, em aglomerado de 18 mm revestida em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em ambas as faces, cor ovo, borda reta em pvc extrudado (espessura mínima 2 mm) na mesma cor;</li><li>c) duas portas de giro, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, com abertura de 270º, fechadura superior, frontal, de comando único e puxadores aplicados em alumínio escovado (12 cm no mínimo);</li><li>d) tampo superior confeccionado em madeira aglomerada revestido em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em ambas as faces, com 25 mm de espessura, no mínimo, com arredondamento de 180º da borda frontal pelo sistema post forming e demais bordas em pvc extrudado (espessura mínima 2 mm) na cor ovo;</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PE 49/2010

	<p>e) rodapé em chapa de aço dobrada, fosfatizado, com pintura epóxi preto fosco, com, no máximo, 60 mm de altura, dotado de niveladores de piso;</p> <p>f) fixação das estruturas com elementos de fixação minifix, com ausência total de parafusos e porcas, na parte externa;</p> <p>g) estabilidade, resistência e durabilidade avaliadas conforme a NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários - e comprovadas por laudo emitido pelo INMETRO ou organismo por este acreditado;</p> <p>h) medindo, 0,80 x 0,50 x 0,74 m (largura, profundidade e altura).</p>
02.2	<p><b>Armário alto de madeira, com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>a) executado em madeira aglomerada de 18 mm (no mínimo) de espessura, revestido em laminado melamínico, baixa pressão, em ambos os lados, na cor ovo;</p> <p>b) 03 (três) prateleiras, reguláveis, em aglomerado com espessura de 18 mm, revestidas em laminado melamínico, baixa pressão, cor ovo, em ambos os lados, com borda reta em pvc extrudado (espessura mínima 2 mm) na mesma cor;</p> <p>c) 01 (uma) armação para pasta suspensa (arquivamento lateral), em aço, com pintura epóxi preto-fosco, com tratamento antiferrugem e com correijas telescópicas de dupla ação reforçadas, com possibilidade de instalação em diversas alturas;</p> <p>d) duas portas de giro, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, com abertura de 270°, fechadura superior, frontal, de comando único e puxadores aplicados em alumínio escovado (12 cm no mínimo);</p> <p>e) tampo superior confeccionado em madeira aglomerada revestido em laminado melamínico, baixa pressão, em ambos os lados, com 25 mm de espessura mínima, com arredondamento de 180° da borda frontal pelo sistema post forming e demais bordas em pvc extrudado (espessura mínima 2 mm) na cor ovo;</p> <p>f) rodapé em chapa de aço dobrada, fosfatizado, pintado em epóxi preto-fosco, com 60 mm de altura, dotado de niveladores de piso;</p> <p>g) estabilidade, resistência e durabilidade avaliadas conforme a NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários - e comprovadas por laudo emitido pelo INMETRO ou organismo por este acreditado;</p> <p>h) medindo , aproximadamente , 0,80 x 0,50 x 1,60 m (largura, profundidade e altura).</p>

ITEM	LOTE 3
03.1	<p><b>Mesa para impressora, com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>a) estrutura em aço, seção retangular com pintura <b>eletrostática</b>, epóxi preto fosco, dotada de sapatas niveladoras <b>com base em poliestireno injetado de alto impacto diâmetro de 38 mm e parafuso M8 rosca métrica;</b></p> <p>b) tampo <b>confeccionado em madeira aglomerada, espessura mínima de 25</b></p>



	<p>mm , revestido em laminado melamínico <b>baixa pressão</b> cor ovo, com arredondamento das bordas frontal e posterior pelo sistema post forming, 180° e <b>bordas laterais em pvc extrudado (espessura mínima 2 mm) cor ovo, quinas arredondadas;</b></p> <p>c) painel frontal, com borda reta inferior <b>em pvc extrudado (mínimo 2 mm) cor ovo;</b></p> <p>d) calhas, em aço, com previsão de instalação de tomadas e passagem de fiação (sob o tampo, calha horizontal);</p> <p>e) <b>montagem da estrutura ao tampo feita com parafusos de rosca paralela, do tipo M-6, junto a porcas tipo americana em liga metálica, cravadas nos tampos, bem como a fixação do painel frontal com elementos de fixação minifix, permitindo assim a montagem e desmontagem das peças, sempre que necessário, sem prejuízo para o conjunto;</b></p> <p>f) medindo, <b>aproximadamente , 0,80 x 0,60 x 0,74 m</b> (comprimento x largura x altura).</p>
03.2	<p><b>Mesa regulável para microcomputador, com as seguintes características, mínimas:</b></p> <p>a) mesa com regulagem de altura independente para o tampo do monitor e para o tampo do teclado;</p> <p>b) tampo duplo (2 abas), confeccionados em madeira aglomerada espessura mínima de 25 mm, aba frontal e posterior com aproximadamente 0,40 m, revestido, em ambas as partes, em laminado melamínico, baixa pressão, cor ovo, com arredondamento das bordas frontal e posterior (externas) pelo sistema post forming, 180° e bordas laterais e internas em pvc extrudado com espessura mínima de 2 mm, cor ovo;</p> <p>c) estrutura principal com regulagem de altura por meio de manivelas, composta de 04 partes:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1- horizontal superior em chapa de aço dobrada em “U”;</li><li>2- caixa de engrenagem horizontal,confeccionada em chapa 18, parte interna com 02 redutores de rosca sem fim, curso de 640 a 980 mm, com movimentação por cremalheiras combinada com roda dentada, com manivelas individuais e frontais, permitindo a regulagem milimétrica;</li><li>3- vertical, composta de 01 tubo central e, em cada extremidade da caixa de engrenagem, 02 tubos externos seção quadrada 40x40mm e 02 internos seção quadrada 30x30mm, distanciados entre si de 125mm entre eixos, com tampa em chapa de aço;</li><li>4- horizontal inferior composta de 02 tubos de aço seção oblonga 25x50mm. Sapatas reguladoras de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 38mm e parafuso M8 rosca métrica.</li></ol> <p>d) painel frontal, confeccionado em madeira aglomerada, revestido em laminado melamínico, baixa pressão, afixado sob tampos e entre as estruturas, com borda superior e inferior em pvc extrudado (mínimo 2mm)</p>



	<p>na cor ovo;</p> <p>e) montagem da estrutura ao tampo feita com parafusos de rosca paralela, do tipo M-6, junto a porcas tipo americana em liga metálica, cravadas nos tampos, bem como a fixação do painel frontal com elementos de fixação minifix, permitindo assim a montagem e desmontagem das peças, sempre que necessário, sem prejuízo para o conjunto;</p> <p>f) todas as peças metálicas devem passar por processo de fosfatização, acabamento em pintura a pó eletrostática, preto-fosco;</p> <p>g) medindo, aproximadamente, 1,00 x 0,80 x 0,74 m (comprimento x largura x altura).</p>
03.3	<p><b>Mesa de reunião redonda, com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>a) medida aproximada de 1,00 x 0,75</p> <p>b) Tampo circular, confeccionado em madeira aglomerada 25 mm, revestida nas duas faces com camada melamínica de baixa pressão (BP), na cor ovo, borda com acabamento polistileno 2 mm. Ambos, materiais atóxicos, sem risco de causar irritabilidade pelo contato cutâneo, de fácil manutenção e não reflexivo à luz.</p> <p><u>ESTRUTURA:</u></p> <p>c) Base composta por tubo central em aço e 05 pés em aço <b>estampado</b>. A união entre pés e tubo central deve ser executada por meio de solda. Os pés devem conter ponteiros em nylon nas extremidades e sapatas reguladoras com 1 cm de altura.</p> <p><u>COMPONENTES METÁLICOS:</u></p> <p>d) Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, pintados com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p>
03.4	<p><b>Mesa de reunião redonda, com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>a) medida aproximada de 1,20 x 0,75;</p> <p>b) Tampo circular, confeccionado em madeira aglomerada 25 mm, revestida nas duas faces com camada melamínica de baixa pressão (BP), na cor ovo, borda com acabamento polistileno 2 mm. Ambos, materiais atóxicos, sem risco de causar irritabilidade pelo contato cutâneo, de fácil manutenção e não reflexivo à luz.</p> <p><u>ESTRUTURA:</u></p> <p>c) Base composta por tubo central em aço e 05 pés em aço <b>estampado</b>. A união entre pés e tubo central deve ser executada por meio de solda. Os pés devem conter ponteiros em nylon nas extremidades e sapatas reguladoras com 1 cm de altura.</p> <p><u>COMPONENTES METÁLICOS:</u></p> <p>d) Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, pintados com tinta epóxi-pó</p>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PE 49/2010

pe pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

ITEM	LOTE 4
04.1	Cavalete Flip Chart - composto de QBL – Quadro Branco Luxo - medindo, aproximadamente, 1,00 x 0,70 m com régua em alumínio para fixação de bloco de papel e cavalete de alumínio composto de duas barras de alumínio tubular (20 x 45 mm, aproximadamente), anodizado fosco, em formato “T” invertido (uma em cada lado do quadro), com base de, aproximadamente 60 cm, (aproximadamente, 22 cm passando para frente do quadro). Mão francesa (trava de apoio) com medidas aproximadas de 50 cm, e altura de 1,68 (total do chão de 1,74 m), com quatro rodízios (com trava nos dois dianteiros).

ITEM	LOTE 5
05.1	Escada de abrir, em alumínio, 07 degraus, (incluindo a plataforma), com pés e degraus com antiderrapantes, com estrutura reforçada, com alça de apoio, com as seguintes medidas aproximadas: altura da escada aberta: 1,60 m, no mínimo; capacidade de carga: 100 kg, no mínimo; peso: 5 kg, aproximadamente.

**QUADRO 2: Planilhas de Formação de Preços:**

LOTE 01					
Item	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade a ser registrada/ unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Armário de aço	01	200		

VALOR TOTAL					
LOTE 02					
Item	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade a ser registrada/ unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Armário baixo de madeira	01	200		
2.2	Armário alto de madeira	01	200		

VALOR TOTAL					
-------------	--	--	--	--	--



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PE 49/2010

LOTE 03					
Item	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade a ser registrada/ unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Mesa para impressora	01	50		
3.2	Mesa regulável para micro	01	100		
3.3	Mesa de reunião redonda (100x75cm)	01	10		
3.4	Mesa de reunião redonda (120x75cm)	01	10		

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

LOTE 04					
Item	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade a ser registrada/ unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Cavalete Flip Chart	01	10		

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

LOTE 05					
Item	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade a ser registrada/ unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Escada de alumínio (7 degraus)	01	60		

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

**Observações:**

a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL do lote, apurado conforme planilhas acima.

b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PE 49/2010

- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa

c) Pedido mínimo por fornecimento: 01 unidade





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PE 49/2010

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - 49/2010**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico --/----**, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

<b>LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>

Item Único	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido mínimo por fornecimento	Preço Unitário Registrado

<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b>
-------------------------------

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> (-----) dias do recebimento da Nota de Empenho.
--

<b>LOCAL DE ENTREGA:</b>
--------------------------

<b>GARANTIA:</b>
------------------

<b>VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b> até ---/---/-----
--

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2010.

\_\_\_\_\_  
p/ Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

\_\_\_\_\_  
p/ Fornecedor



**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2010  
-  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA.....  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PERMANENTES DIVERSOS PARA  
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES  
DESTE REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa ....., CNPJ...., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Registro de Preços processado por meio do Pregão Eletrônico 49/2010, Processo SUP 27.585/2010, pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de armário de aço, armário baixo de madeira, armário alto de madeira, mesa para impressora, mesa regulável para computadores, mesa de reunião redonda (1,00 x 0,75m e 1,20 x 0,75m), cavalete Flip Chart e escada de abrir, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

- Armário de aço medindo aproximadamente 0,90 x 0,40 x 2,00 m (largura, profundidade e altura), com 2 (duas) portas com abertura de 180º, com fechadura tipo Yale e puxadores em aço, 04 (quatro) prateleiras internas, com reforço central longitudinal, reguláveis, com possibilidade de fixação de 5 em 5 cm,



confeccionadas em chapa de 20 (vinte) USG, com reforço central vertical nas portas e fundo;

- Armário baixo de madeira medindo aproximadamente 0,80 x 0,50 x 1,60 m (largura, profundidade e altura), executado em madeira aglomerada de 18 mm (no mínimo) de espessura, revestido em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em todas as faces, cor ovo, com 02 (duas) portas de giro e 01 (uma) prateleira regulável;

- Armário alto de madeira medindo aproximadamente, 0,80 x 0,50 x 0,74 m (largura, profundidade e altura), executado em madeira aglomerada de 18 mm (no mínimo) de espessura, revestido em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em todas as faces, cor ovo, com 03 (três) prateleiras reguláveis e 01 (uma) armação para pasta suspensa em aço;

- Mesa para impressora medindo aproximadamente 0,80 x 0,60 x 0,74 m (comprimento, largura e altura) com estrutura em aço, confeccionada em madeira aglomerada, de 25 mm (no mínimo), revestido em laminado melamínico, baixa pressão, na cor ovo;

- Mesa regulável para computador medindo aproximadamente 1,00 x 0,80 x 0,74 m (comprimento, largura e altura) com regulagem de altura independente para o tampo do monitor e para o tampo do teclado, confeccionada em madeira aglomerada, de 25 mm (no mínimo), revestido em laminado melamínico, baixa pressão, na cor ovo;

- Mesa para reunião medindo aproximadamente 1,00 x 0,75 m, com tampo circular, confeccionada em madeira aglomerada 25 mm, revestida nas duas faces, base composta por tubo central em aço e 05 pés em aço estampado;

- Mesa para reunião medindo aproximadamente 1,20 x 0,75 m, com tampo circular, confeccionada em madeira aglomerada 25 mm, revestida nas duas faces, base composta por tubo central em aço e 05 pés em aço estampado;

- Cavalete Flip Chart, composto de QBL (quadro branco luxo), medindo aproximadamente 1,00 x 0,70 m com régua em alumínio para fixação de bloco de papel e cavalete de alumínio composto de duas barras de alumínio tubular;

- Escada de abrir, em alumínio, sete degraus (incluindo a plataforma), com altura da escada aberta de 1,60 m, no mínimo, capacidade de carga de 100kg, no mínimo e peso de 5 kg aproximadamente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 49/2010, que passam



a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$. . . . . , estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA ENTREGA :**

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos solicitados no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3392-2104 ou 3392-2358.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os bens deverão ser novos, sob pena de não recebimento dos mesmos. No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá entregar os bens devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO RECEBIMENTO:**

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, iniciando-se com a entrega o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação dos produtos fornecidos, quando então se dará seu recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo se dará após a verificação pelo setor competente do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2010, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los, dentro do prazo previsto na comunicação formal do CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será



paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) anos para os armários e mesas fornecidas, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor competente do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar trocas e substituições caso seja constatado, durante o período de garantia, defeitos de fabricação e/ou do transporte do material.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga a prestar garantia pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses para os cavaletes flip charts e de 01 (um) ano para as escadas fornecidas, contado a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor competente do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar trocas e substituições caso seja constatado, durante o período de garantia, defeitos de fabricação e/ou do transporte do material.



**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba indicada na Nota de Empenho..... emitida em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de garantia, a contar do recebimento definitivo dos bens pelo CONTRATANTE. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca e sem ônus para o CONTRATANTE, ficando responsável pela retirada do bem substituído.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para



compromissos assumidos;

- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PE 49/2010

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro  
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

**DILMA ALVES FERREIRA**  
Assessora Jurídica  
Portaria 49/01

[CR/Licitacao2010/ minuta PRE 49 2010]